

# SISTEMA DE NF-em

Nota Fiscal Eletrônica Municipal

## Layout de DIF

Manual Integração –
 Versão 1.0

## 1 - Índice

SISTEMA DE NF-em	]
- Índice	2
2 - Introdução	3
3 - Especificações	
- Layout de Conversão de DIF	
5- Anexos.	8
5.1- Lista de Serviços.	

### 2 - Introdução

Este manual tem como objetivo o detalhamento do layout XML para envio do RPS (Recibo Provisório de Serviços) e sua posterior conversão em Nota Fiscal Eletrônica Municipal - NF-em assim como também a DIR (Declaração Imposto Retido).

O arquivo XML, gerado a partir de um sistema de informação de terceiros, será enviado (upload) pelo contribuinte no Portal da Nota Fiscal Eletrônica Municipal. Assim, estará realizada a exportação para o sistema da Prefeitura Municipal de Joinville.

O layout apresentado neste documento será o mesmo utilizado para comunicação com Web Services a serem disponibilizados no futuro.

### 3 - Especificações

Adotou-se a recomendação W3C para XML 1.0 (disponível em www.w3.org/TR/REC-xml) para a especificação dos documentos XML. Com a codificação dos caracteres UTF-8, todos os documentos deverão ser iniciados com a declaração:

<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>

Obs.: cada arquivo XML somente deverá conter uma declaração <?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>.

#### **Diretrizes para montagem do arquivo**

Para a geração do arquivo XML da NF-em, excetuados os campos identificados como obrigatórios no layout, não deverão ser inclusas TAG's de campos com conteúdo zero (campo tipo numérico) ou vazio (campo tipo alfanumérico). Para os campos onde não há indicação de obrigatoriedade e que, no entanto, seu preenchimento torna-se obrigatório por estar condicionado à legislação específica ou ao negócio do contribuinte, deverá constar a TAG com o valor correspondente.

Adicionalmente, os documentos XML não deverão incluir:

- "zeros não significativos" para campos numéricos;
- "espaços" no início ou no final de campos numéricos e alfanuméricos;
- comentários no arquivo XML;
- anotação e documentação no arquivo XML (TAG annotation e TAG documentation);
- caracteres de formatação no arquivo XML ("line-feed", "carriage return", "tab", caractere de "espaço" entre as TAG's).

#### Validação de Schema

Manual Integração 1.0

www.nfem.joinville.sc.gov.br

Antes do envio, o contribuinte (ou o seu fornecedor de sistemas de informação) deverá submeter todos os documentos XML para validação pelo Schema do XML (XSD – XML Schema Definition).

Esse procedimento visa garantir minimamente a integridade das informações prestadas e a correta formação dos arquivos XML.

#### Legislação do ISSQN

Para maiores esclarecimentos sobre a legislação do ISSQN, consulte:

Lei Complementar Municipal n. 155, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações das pelas leis complementares n. 161/2004; 169/2004; 222/2006 e 231/2007.

Vide: www.cvj.sc.gov.br, ou fale com o fisco: fiscalville@joinville.sc.gov.br

Manual Integração 1.0 5

www.nfem.joinville.sc.gov.br

## 4 - Layout de Conversão de DIF

O arquivo que será enviado deverá seguir o seguinte formato:

Nome	Obrigatório	Quantidade	Tipo	Descrição	Exemplo
<lote></lote>	Sim	1		Tag principal do arquivo, todas as outras tags deverão estar dentro do <lote></lote>	<lote></lote>
<versao></versao>	Sim	1		Identifica a versão do Schema Devera ter o valor 1.0	1.0
<tipo></tipo>	Sim	1	Inteiro	Deverá ter o valor 3	3
<mes></mes>	Sim	1	Inteiro	Mês na qual a DIF se refere	1
<ano></ano>	Sim	1	Inteiro	Ano na qual a DIF se refere	2009
<pre><pre><pre><pre><pre><pre><pre><pre></pre></pre></pre></pre></pre></pre></pre></pre>	Sim	1		Tag responsável por informar os dados do prestador que enviou a DIF. Está tag será explicada a seguir	<pre><pre><pre><pre><pre><pre><pre><pre></pre></pre></pre></pre></pre></pre></pre></pre>
<dif></dif>	Sim	1 à 999999		Tag responsável por informar todos os dados da DIF. Está tag será explicada a seguir.	<dif></dif>

A tag prestador deverá seguir o seguinte formato:

```
<documento></documento>
    <razao_social></razao_social>
</prestador>
```

Manual Integração 1.0

www.nfem.joinville.sc.gov.br

Nome	Obrigatório	Quantidade	Tipo	Descrição	Exemplo
<documento></documento>	Sim	1	Inteiro	CPF ou CNPJ do prestador	11111111111111
<razao_social></razao_social>	Sim	1	Char[60]	Razão Social ou Nome do prestador. Este campo deverá ter de 1 à 60 caracteres.	Empresa ABC ou João da Silva

#### A tag dif deverá seguir o seguinte formato:

Nome	Obrigatório	Quantidade	Tipo	Descrição	Exemplo
<numero_contabil></numero_contabil>	Sim	1 por DIF	Char[50]	Número Contábil	01/01/23
<cosif></cosif>	Sim	1 por DIF	Char[50]	COSIF	2
<titulo_conta></titulo_conta>	Sim	1 por DIF	Char[50]	Título da Conta	Título Conta
<servico></servico>	Não. Esta tag não deverá ser informada caso a conta não gere ISS a pagar	1 por DIF	Char[10]	Código que indica qual serviço foi prestado.	1.01
<saldo_anteriorl></saldo_anteriorl>	Sim	1 por DIF	Float	Saldo do mês anterior. Formato: RRRR.CC	100.25 para indicar cem reais e vinte e cinco centavos.
<movimento_mes></movimento_mes>	Sim	1 por DIR	Float	Movimento do Mês será a base de cálculo para o recolhimento do ISS. Formato: RRRR.CC	100.25 para indicar cem reais e vinte e cinto centavos.
<saldo_acumulado></saldo_acumulado>	Sim	1 por DIR	Float	O valor do Mês somado com a movimentação do mês. Formato: RRRR.CC	100.25 para indicar cem reais e vinte e cinto centavos.
<aliquota></aliquota>	Não. Esta	1 por DIF	Float	Aliquota do serviço	5.00

Manual Integração 1.0

www.nfem.joinville.sc.gov.br

	tag <b>não</b> deverá ser informada caso a conta não gere ISS a pagar			prestado Formato: RR.CC Formato: RRRR.CC	para indicar 5% de aliquota
<iss_devido></iss_devido>	Não. Esta tag <b>não</b> deverá ser informada caso a conta não gere ISS a pagar	1 por DIF	Float	O valor do IISS devido Formato: RRRR.CC	100.25 para indicar cem reais e vinte e cinto centavos.

#### Exemplo:

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8" ?>
xmlns="http://www.nfem.joinville.sc.gov.br"
xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance"
xsi:schemaLocation="http://www.nfem.joinville.sc.gov.br dif 1.0.xsd">
 <versao>1.0</versao>
 <tipo>3</tipo>
 <mes>1</mes>
 <ano>2009</ano>
 or>
   <documento>11111111111
   <razao social>Razão Social</razao social>
  </prestador>
  <dif>
    <numero_contabil>1.1</numero_contabil>
   <cosif>1</cosif>
   <titulo_conta>titulo da conta</titulo_conta>
   <servico>15.01
   <saldo anterior>1000.00/saldo anterior>
   <movimento mes>100.00</movimento mes>
    <saldo acumulado>1100.00</saldo acumulado>
    <aliquota>5.00</aliquota>
    <iss_devido>5.00</iss_devido>
  </dif>
  <dif>
    <numero contabil>1.2</numero contabil>
   <cosif>2</cosif>
   <titulo conta>titulo da conta2</titulo conta>
   <saldo_anterior>1000.00</saldo_anterior>
   <movimento_mes>100.00</movimento_mes>
   <saldo acumulado>1100.00</saldo acumulado>
  </dif>
</lote>
```

## 5- Anexos

## 5.1- Lista de Serviços

Código	Descrição	Alíquota
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02	Programação.	2%
1.03	Processamento de Dados e congêneres.	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de	2%
	programas de computação e bancos de dados.	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	2%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
3.01	(VETADO).	0%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acupuntura	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição	2%
4.11	Obstetrícia	2%
4.12	Odontologia	2%
4.13	Ortóptica	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	2%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5 %

Manual Integração 1.0 www.nfem.joinville.sc.gov.br

5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer	5%
5.07	espécie.	
5.08	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.09	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.  Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
		5%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.03	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.04	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.05	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	5%
	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.  Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e	5%
7.01	congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	2%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	5%
7.14	(VETADO)	0%
7.15	(VETADO)	0%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
9.02		2% 2%

www.nfem.joinville.sc.gov.br

10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franguia (franchising) e de faturização (factoring).	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%
10.06	Agenciamento marítimo.	2%
10.07	Agenciamento de notícias.	2%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5%
12.01	Espetáculos teatrais.	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	2%
12.03	Espetáculos circenses.	2%
12.04	Programas de auditório.	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13.01	(VETADO)	0%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheira, zincografia, litografia, fotolitografia.	2%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
1	1	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%

14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto	5%
14.10	aviamento. Tinturaria e lavanderia.	 5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques	
15.17	quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.17 15.18		5% 5%
	quaisquer, avulso ou por talão.  Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços	
15.18	quaisquer, avulso ou por talão.  Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
15.18	quaisquer, avulso ou por talão.  Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.  Serviços de transporte de natureza municipal.  Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e	5% 2%

17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou	
17.05	trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.  Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou	5%
17.06	sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	(VETADO)	0%
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16	Auditoria.	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos	5%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.21	Estatística.	5%
17.22	Cobrança em geral.	5%
	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção,	
17.23	gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de	5%
	passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.  Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários,	3%
22.01	envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.02	Planos ou convênio funerários.	5%
25.03		
26.01	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.  Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e	5% 3%
	congêneres.	
27.01	Serviços de assistência social.	5%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%

www.nfem.joinville.sc.gov.br

30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38.01	Serviços de museologia.	5%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40.01	Obras de arte sob encomenda	5%